



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 344/2009-GP

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 685/2009, Protocolo n.º 12381/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria n.º 296/2009-GP, de 09/07/2009, publicada em 13/07/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Mandar averbar nos assentamentos funcionais do servidor DEOCLÉCIO LOPES DE MIRANDA NETO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, matrícula n.º 30024411, o tempo líquido de 4.685 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias de serviço/contribuição prestados à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, de 03/01/1984 a 30/10/1996, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2009, data da publicação da versão original.

Natal, 27 de julho de 2009.

Expedido Ferreira
Presidente



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 344/2009-GP

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 685/2009, Protocolo n.º 12381/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria n.º 296/2009-GP, de 09/07/2009, publicada em 13/07/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Mandar averbar nos assentamentos funcionais do servidor DEOCLÉCIO LOPES DE MIRANDA NETO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, matrícula n.º 30024411, o tempo líquido de 4.685 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias de serviço/contribuição prestados à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, de 03/01/1984 a 30/10/1996, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2009, data da publicação da versão original.

Natal, 27 de julho de 2009.

Expedito Ferreira
Presidente